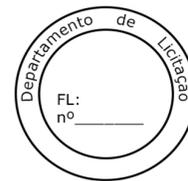




MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



PROCESSO Nº 0011960/2017

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2017– PMG

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº 380, centro, na cidade de Guaratuba - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as normas contidas no Decreto Municipal 7.786/2006, Decreto Federal 5.450/2005, Lei de Licitações 8.666/93, na Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO do tipo menor preço POR LOTE, para a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaratuba, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde, conforme estabelecido no ANEXO I do Edital nº 37.

1.1. As especificações dos produtos mencionados no item 1. estão dispostas no ANEXO I e devem ser rigorosamente atendidas

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.

2.1. O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2. A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.3. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto abaixo:

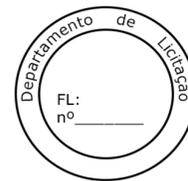
2.3.1 PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 29 de setembro de 2017, até às 08h (oito horas).

2.3.2 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 29 de setembro de 2017, às 08h30 (oito horas e trinta minutos);



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



2.3.3 INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de setembro de 2017, às 9h (nove horas).

2.4 O Município de Guaratuba utilizará o portal da Caixa Econômica Federal, para realização desta licitação.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores; da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal 7.786/2006 e legislação pertinente.

3.2 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

3.3 Regime de Contratação: FIXO E IRREAJUSTÁVEL

3.4 Forma: REGISTRO DE PREÇOS

3.5 Forma de Fornecimento: PARCELADA, conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e anexo seque estejam devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.licitacoes.caixa.gov.br, na forma definida pelo item cinco deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e;

4.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, outras empresas) que representa para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

4.3. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005;

4.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II – Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III – Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

V – Empresas cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade, disposição do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso XI da LC 123/2006.

4.5. A participação na presente licitação implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site, www.licitacoes.caixa.gov.br, no link Área do Licitante, acione ENCAMINHAR/ALTERAR PROPOSTA, selecione o item/lote do certame desejado, registre o VALOR UNITÁRIO/TOTAL PROPOSTO, anexo a proposta e confirmar, observando data e horário limite estabelecidos.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO COMPRAS CAIXA:

5.1. De início, a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, menu CADASTRO, onde deverá informar todos os dados solicitados.

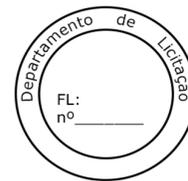
5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através de credenciamento efetuado exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, menu CADASTRO.

5.3. O credenciamento tem sua validade restrita a um único Pregão Eletrônico, devendo o fornecedor credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CAIXA. A validação do



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



credenciamento dar-se-á quando o interessado informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento. Na AREA DO LICITANTE, acionar link CREDENCIAR, o sistema listará os pregões que estão com prazos vigentes para credenciamento.

5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br.

5.4.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme termo de referencia - anexo I.

6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. Os trabalhos serão conduzidos pela PREGOEIRA do Município de Guaratuba, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço "www.licitacoes.caixa.gov.br".

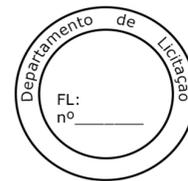
6.2. A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial da Caixa Econômica Federal, endereço "www.licitacoes.caixa.gov.br".



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



6.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;

6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso de licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo IV deste Edital e também respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, incluindo a indicação da marca e modelo, e o preço e o referencial técnico que for cabível, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.3. Anexa à proposta de preço, as licitantes deverão apresentar declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º (Anexo VI) e também declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).

8.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e as que não atenderem às exigências do ato convocatório, assim como será(ao) desclassificada(s) a(s) proposta(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) acima dos valores previstos no Anexo I, sendo que a participação ou não do licitante para a fase de lances fica a critério do pregoeiro.

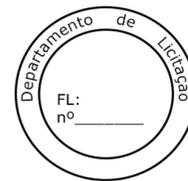
8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Edital.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



- 8.7. No preço proposta devem estar contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 8.8. As propostas oferecidas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para o seu recebimento.
- 8.9. A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo máximo de 3 (três) dias e deverá ser elaborada conforme Anexo IV, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.
- 8.10. No caso de Propostas com valores iguais, NÃO OCORRENDO LANCES, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- 8.11. O valor unitário e total POR LOTE que servirá de referência para a contratação do objeto desta licitação é o previsto no **Anexo I**.
- 8.12. **Esta licitação é exclusiva para microempresa/EPP Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei Complementar 123/2006 e Art. 6º do Decreto 8.538/2015).**
- 8.13. **O preço máximo global que a Prefeitura Municipal de Guaratuba se propõe a pagar é 273.158,65 (duzentos e setenta e três mil e cento e cinquenta e oito reais sessenta e cinco centavos)**
- 8.14. Para as propostas e/ou lances finais cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor máximo fixado para o certame, será obrigatória a apresentação de planilha analítica de composição de custos e formação de preços, a fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.
9. **DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
 - 9.1. No horário previsto no sistema e neste Edital, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando da PREGOEIRA, com a utilização de sua chave de acesso e senha, sendo procedida a abertura das PROPOSTAS;
 - 9.2. A PREGOEIRA verificará as PROPOSTAS apresentadas, quanto às especificações e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos;
 - 9.2.1. Para julgamento das Propostas, a Pregoeira **levará em consideração o menor preço POR LOTE**.
 - 9.3. Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



- a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;
 - b) Apresentar preço global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
 - c) Apresentar prazo de entrega dos produtos objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.
- 9.4.** Excepcionalmente, poderão ser classificadas para lance propostas cujos valores se manifestem superiores aos valores previstos no Anexo I, desde que a sua desclassificação enseje o fracasso do certame.
- 9.5.** A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes;
- 9.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pela PREGOEIRA, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.7.** Classificadas as propostas, a PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.8.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.9.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 9.10.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.11.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da PREGOEIRA. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a PREGOEIRA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



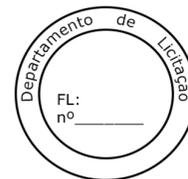
proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;

- 9.14.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes; devendo a PREGOEIRA proceder em seguida ao desempate ficto da proposta comercial, se for o caso, considerando o último preço cotado/negociado, nos termos previstos neste Edital.
- 9.15.** Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.
- 9.16.** No caso de desconexão da PREGOEIRA, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.17.** Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico: www.guaratuba.pr.gov.br;
- 9.18.** Encerrada a etapa de lances, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, considerando que o valor máximo que a Prefeitura Municipal de Guaratuba admite pagar para o objeto desta licitação é o constante no **subitem 8.13** e verificará o atendimento das exigências habilitatórias da licitante que tiver ofertado o menor lance, conforme disposições do subitem **10.1** deste Edital;
- 9.19.** Os documentos exigidos no subitem 10.1, 10.2.2 e 10.3 e alíneas deste Edital deverão ser encaminhados **preferencialmente** via eletrônica, digitalizados, através do endereço www.licitacoes.caixa.gov.br e ou para o e-mail licitação@guaratuba.pr.gov.br. Só terão validade os e-mails que receberem a confirmação da leitura, de imediato, após solicitação da PREGOEIRA no sistema eletrônico, **com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO;**
- 9.20.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA poderá negociar com a licitante para que seja obtido



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



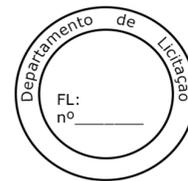
melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 9.21. A(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço na licitação deverá apresentar amostra(s) do(s) material(is) listados no anexo XII no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do pregão, a qual será avaliada a amostra(s) do(s) materiais(s) por meio de testes de qualidade e uso por técnico designado pela Secretaria de Saúde, ficando vinculada a aceitação de sua proposta se aprovada a amostra enviada.**
- 9.22.** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o responsável convocará o segundo classificado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma empresa que atenda às especificações mínimas de qualidade deste Termo de Referência.
- 9.23.** A avaliação da amostra será feita observando-se:
- A amostra deve atender a todos os itens na primeira parte da análise, sendo considerada inapta aquela que não for aprovada em qualquer um dos itens abaixo relacionados:
 - Verificação da embalagem externa: deverá apresentar texto claro em português (serão aceitas etiquetas em português, afixadas na própria caixa, com a tradução do que estiver escrito em outra língua na embalagem) informando nitidamente a identificação do fabricante e referência do material ou equipamento.
 - Adequabilidade de seu uso e qualidade do material utilizado em sua fabricação;
 - Demais testes que o responsável julgar necessário.
- 9.24.** A(s) amostra(s) aprovadas será(ão) considerada(s) para fins de recebimento antecipado, com abatimento da amostra na futura aquisição.
- 9.25.** A(s) amostra(s) rejeitada (s) estarão disponíveis à licitante para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis a mesma providencie sua retirada, sem quaisquer ônus a Prefeitura Municipal. Prazo esse, após expirado sem a retirada do material, o mesmo será descartado conforme entendimento da Prefeitura Municipal de Guaratuba PR.
- 9.26.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.27.** A vencedora da licitação deverá encaminhar a Planilha de Preços (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada pelo representante legal e no valor do menor lance cotado ou negociado e repercussões devidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO;
- 9.28.** No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos listados nos subitens 10.1, 10.2.2 e 10.3, sem as justificativas aceitas pela PREGOEIRA, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item 16 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, ser convocada a assinar o instrumento contratual.

9.29. Os documentos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação Pública, Rua Dr. João Cândido, nº 380, primeiro andar, Centro, Guaratuba, Paraná.**

10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes no subitem 10.2 e 10.3 e apresentar os seguintes documentos:

- a.1)** declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- a.2)** declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº. 20, de 1998) Anexo VIII.
- a.3)** comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação de contrato social ou outro documento semelhante, se for o caso e do Anexo VI.

10.2. A Licitante deverá encaminhar para o Pregoeiro, um envelope lacrado, **no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

10.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Guaratuba, substitui os documentos exigidos para a



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



habilitação da empresa, com exceção daqueles previstos no item 10.1. e 10.3, alíneas “b” e “c”.

- 10.3.** A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guaratuba deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope “Documentos para Habilitação”, TODA a documentação conforme segue abaixo:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com selo da Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b.2) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- b.3) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- b.4) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b.5) Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- b.6) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

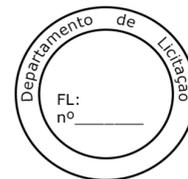
c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- c.1.) Apresentar 01(um) atestado de capacidade técnica nos termos do inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

d.1) Demonstrações contábeis do último exercício social na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da proposta e a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;

d.2) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

d.3) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contido no item 10.3, alínea "d.1", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

d.4) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma.

10.4. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:

a) caso não possua cadastro em nenhum órgão público ou este esteja vencido, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem 10.2 e 10.3 deste Edital, depois de declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

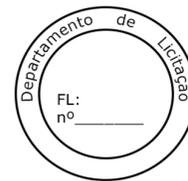
c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sendo facultado a Prefeitura de Guaratuba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5. A documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

- 10.5.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 10.5.2.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.6.** A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues **no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO**, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 10.6.1.** Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos documentos.
- 10.7.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador com procuração com poderes específicos para este fim.
- 10.7.1.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
 - c)** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
- 10.8.** Os documentos exigidos deverão ser, preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.
- 10.9.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



- 10.10.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 10.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 10.4 deste Edital, a PREGOEIRA considerará a proponente inabilitada.
- 10.12.** Homologada a licitação pela autoridade competente será emitido, a favor da adjudicatária, o instrumento contratual. Se a adjudicatária se recusar a receber o instrumento contratual, ou não apresentar situação regular no ato do recebimento, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital. Neste ato, a PREGOEIRA, observada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda este Edital, sendo a respectiva proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, receber a Ata de Registro de Preços – Anexo II.

11. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

11.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida a PREGOEIRA e protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizado na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Guaratuba, Paraná, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de recebimento e julgamento da proposta.

11.1.1. Na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 11.9 deste Edital;

11.1.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência às demais adquirentes deste Edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a apresentação das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.2.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 24 horas, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



11.2.3. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

11.2.4. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das informações inseridas no sistema.

11.2.5. O recurso deverá ser interposto a PREGOEIRA e entregue, mediante protocolo, Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizado na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Guaratuba, Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30m às 11h30m e das 13h30 às 17h30.

11.2.6. Os arquivos eletrônicos com textos das contrarrazões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@guaratuba.pr.gov.br.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, ficando a PREGOEIRA autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4 Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.5 Os recursos contra decisões da PREGOEIRA não terão efeito suspensivo.

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12 DO PRAZO CONTRATUAL, DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA

12.1 Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos contados a partir da data da solicitação pela Prefeitura Municipal de Guaratuba. Os materiais licitados deverão ser entregues no endereço a ser previamente indicado pela Prefeitura Municipal de Guaratuba.

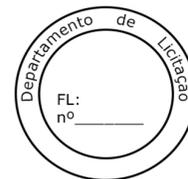
12.2 A prorrogação de prazo de entrega dos materiais somente será admitida mediante apresentação de justo motivo, devida e expressamente, aceito pela Prefeitura Municipal de Guaratuba.

12.3 O aceite/aprovação dos produtos se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



12.3.1 O aceite não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento às especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias depois da conferência e aceitação dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos e o valor total; nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

13.2 Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;

13.3 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

13.4 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, no que se refere à regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

13.5 A CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

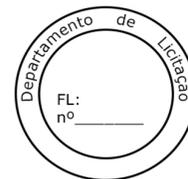
13.6 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da licitante contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento de produtos defeituosos;
- b) Existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer seja proveniente da execução do instrumento contratual decorrente deste processo, quer de obrigações ajustadas em outros contratos;
- c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



d) Descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avançadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos produtos ou a CONTRATANTE.

13.7 A CONTRATANTE fará retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

14 DA FONTE DE RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guaratuba, alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09–FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade - 002 ATENÇÃO BASICA
10.301.0053-2078MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00303– Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
00331 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – APSUS – FAMILIA PARANAENSE
00495 – Atenção Básica

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e seus Anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a) Fornecer o objeto do instrumento contratual em conformidade com as especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas;

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos produtos e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual;

c) Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência do instrumento contratual;

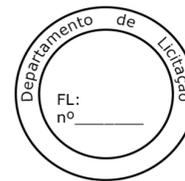
d) Manter, durante a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar; desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

16 DAS PENALIDADES

16.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93; na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do produto, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

16.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.5 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

16.6 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE ou pela Secretaria Municipal de Saúde, caso a CONTRATADA atrase a entrega dos produtos ficará sujeita às seguintes multas:

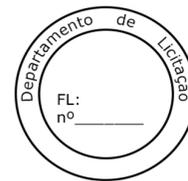
16.6.1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;

16.6.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Guaratuba e toda Administração Municipal, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

- 16.7** A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 16.8** A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada.
- 16.9** A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.
- 16.9.1** Da decisão da Administração Municipal sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão.
- 16.9.2** A autoridade competente, ouvido a PREGOEIRA ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 16.10** Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do primeiro pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial.
- 16.11** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaratuba e toda Administração Municipal, prevista neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada.
- 16.12** Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, a PREGOEIRA poderá desqualificar a licitante ou a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 16.13** O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base no Índice Oficial de Preços do Governo – IGP-M, ou outra vigente na época da devolução.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



17 - DA INEXECUÇÃO DA ATA REGISTRO PREÇO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

18 - DA RESCISÃO

Eventual contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo a rescisão, desde que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Guaratuba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes desta licitação. A Prefeitura de Guaratuba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3 É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.4 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.
- 19.6 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 19.7** Os casos não previstos neste Edital e em seus Anexos serão resolvidos pela PREGOEIRA.
- 19.8** A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e em seus Anexos.
- 19.9** Qualquer modificação neste Edital e em seus Anexos exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 19.10** No julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.11** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade das PROPOSTAS DE PREÇOS, a licitante deverá, independente de comunicação formal da Prefeitura de Guaratuba, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 19.12** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, por conveniência da Prefeitura de Guaratuba, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 19.13** Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas referentes a este Edital e em seus Anexos deverão ser enviados a PREGOEIRA até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA serão estendidos a todas as empresas adquirentes deste Edital e disponibilizados no seguinte site: www.guaratuba.pr.gov.br.
- 19.14** Para a execução desta licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, ou de outra forma que não relacionada a esta ata,



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19.15 As questões relacionadas a este Edital e ao instrumento contratual a ele que seja.

20 ANEXOS

20.1 Anexo I – Termo de Referência;

20.2 Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.3 Anexo III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

20.4 Anexo IV – Modelo padrão de proposta comercial;

20.5 Anexo V – Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

20.6 Anexo VI – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de M/E, e inexistência de fatos supervenientes;

20.7 Anexo VII – Modelo de procuração para credenciamento;

20.8 Anexo VIII – Declaração de que não emprega menor;

20.9 Anexo IX – Minuta do Contrato

20.10 Anexo X – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

20.11 Anexo XI - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental

20.12 Anexo XII - Amostras

20.13 **As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.**

20.14 A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, **ensejará a desclassificação da licitante.**

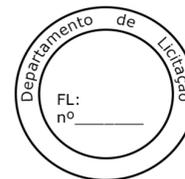
Guaratuba, 13 de setembro de 2017.

Jemima Aliano
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2017 - PMG
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O presente certame tem por objeto, a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaratuba, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde.

2 Especificação técnica e quantitativo:

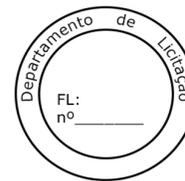
LOTES EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	Qtde	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAVITINE – Verniz forrador de cavidades, de secagem rápida para proteger a polpa dentária nas restaurações à amalgama-frasco de vidro com 15 ml.	vd	20	11,30	226,00
2	CIMENTO IRM – PÓ - Cimento à base de óxido de zinco, de longa duração na cavidade bucal. Pó cor marfim, acondicionado em frasco contendo no mínimo 38 g. Deverá acompanhar medidor para proporção correta.	Fr	100	26,13	2613,00
3	CIMENTO IRM LÍQUIDO - Frasco contendo eugenol com no mínimo 14 ml. Deverá acompanhar medidor para proporção correta do líquido.	Fr	100	40,98	4098,00
4	FLÚOR GEL CONTENDO FLÚOR FOSFATO ACIDULADO A 1,23% . Para uso tópico em métodos de prevenção, Composição: Flúor Fosfato Acidulado a 1, 23%. Frasco com 200 ml, com tampa tipo “batoque” (dosadora). No frasco deverá conter o n° do lote, data de fabricação e data de validade.	Fr	50	6,72	336,00



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

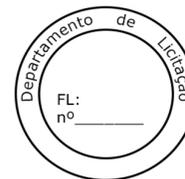


5	FORMOCRESOL CONTENDO 19 % DE FORMALDEÍDO E 35 % DE CRESOL , Para tratamento endodôntico de dentes decíduos, com ação bacteriana e hemostática. Frasco com no mínimo 10 ml.	Fr	30	8,60	258,00
6	Hidróxido de cálcio em pó, para capeamento – Pote com 30g	Pt	60	8,87	532,20
7	hidróxido de cálcio, radiopaco para capeamento pulpar e forramento cavitário – Composição: pasta base – sulfato de bário, corante, butilenoglicoldisalicato. Base catalisadora – toluenossulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, estearato de zinco, corante. Apresentação: caixa com 1 tubo de pasta base com 13g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11g e acessório.	Cx	60	19,34	1160,40
8	IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO (pó e líquido) - Adequado a todos os tipos de cavidades e compatível com todos os materiais restauradores. Pó constituído essencialmente de vidro alumínio silicato, com alto conteúdo de fluoretos, ácido congelado e seco incorporado ao pó, frasco com no mínimo 10g. Líquido constituído de solução aquosa de ácido poliacrílico contendo no mínimo 8 ml.	Kit	80	71,50	5720,00
9	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO2% - Frasco com 20 ml.	Fr	30	9,17	275,10
10	PASTA OU POMADA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE Atuando com tampão alveolar, evita a contaminação das paredes ósseas, ação analgésica, anti-séptica, sedativa, Frasco com mínimo de 20 gramas.	Fr	20	34,62	692,40
11	PASTA PROFILÁTICA , contendo flúor, com sabor, consistência cremosa, com componentes abrasivos extrafinos . Bisnaga ou tubo com 25 g no mínimo.	Tb	80	13,50	1080,00
12	PEDRA POMES espessura 00 (zero/zero), ultrafina, para polimento. Frascos/pacotes com 100 gramas.	Pct	25	6,42	160,50



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



13	REFIL DE RESINA COR VITA A1 ESMALTE e dentina , seringa com no mínimo 2,5g, radiopaca, fotopolimerizável, para uso em dentes posteriores / anteriores.	Un	50	54,90	2745,00
14	REFIL DE RESINA COR VITA A2 DENTINA , seringa com no mínimo 2,5g, radiopaca, fotopolimerizável, para uso em dentes posteriores / anteriores.	Un	50	58,89	2944,50
15	REFIL DE RESINA COR VITA A2 ESMALTE , seringa com no mínimo 2,5g, radiopaca, fotopolimerizável, para uso em dentes posteriores / anteriores.	Un	50	57,70	2885,00
16	REFIL DE RESINA COR VITA A3 DENTINA e esmalte , seringa com no mínimo 2,5g, radiopaca, fotopolimerizável, para uso em dentes posteriores / anteriores.	Un	100	39,88	3988,00
17	REFIL DE RESINA COR VITA A3.5 dentina e esmalte , Seringa com no mínimo 2,5g, radiopaca, fotopolimerizável, para uso em dentes posteriores/anteriores.	Un	60	39,88	2392,80
18	REFIL DE RESINA COR VITA B2 dentina e esmalte , Seringa com no mínimo 2,5g, radiopaca, fotopolimerizável, para uso em dentes posteriores / anteriores.	Un	50	62,94	3147,00
19	REFIL DE RESINA COR VITA c3 esmalte e dentina . Seringa com no mínimo 2,5g, radiopaca, fotopolimerizável, para uso em dentes posteriores/anteriores.	Un	40	58,40	2336,00
20	REFIL DE RESINA COR VITA c4 esmalte e dentina . Seringa com no mínimo 2,5g, radiopaca, fotopolimerizável, para uso em dentes posteriores/anteriores.	un	40	42,45	1698,00
TOTAL DO LOTE 1 – R\$					39.287,90

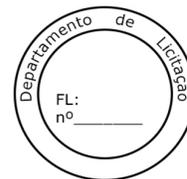
LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	Qtde	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------------------	------	------	----------------	-----------------



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

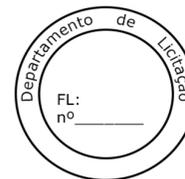


1	ÁCIDO GEL, SOLUÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO C/ 32 A 37%, EM FORMA DE GEL, COM CORANTE INORGÂNICO. Tamponado, hidrossolúvel, perfeita homogeneidade e condicionamento uniforme do esmalte dentário, deve apresentar fluidez adequada para evitar escoamento indesejável. Não deve possuir sílica em sua formulação. Acondicionado em embalagem tipo seringa com no mínimo 2,5ml, acompanhada de ponteiros descartáveis.	Un	100	6,41	641,00
2	ADESIVO ESMALTE/DENTINA MONOCOMPONENTE (FRASCO ÚNICO) FOTOPOLIMERIZÁVEL, contendo 4 a 6 ml.	Fr	100	37,45	3745,00
3	AGENTE HEMOSTÁTICO- CONSTITUÍDO DE FIBRINA PURÍSSIMA EXTRAÍDA DO PLASMA DO SANGUE BOVINO Colágeno liofilizado, não deve produzir alergia, hemostático, cicatrizante, embalado individualmente em caixa contendo 10 (dez) unidades com 10 (dez) gramas cada.	Cx	100	28,25	2825,00
4	água destilada, galão com 05 litros para ser utilizada em autoclave	Gl	20	12,52	250,40
5	agulha gengival curta caixa com 100 unid. 30G. (0,3x25mm) CURTA, Tribiselada e siliconizada, esterelizada por raio gama-cobalto	Cx	100	61,50	6150,00
6	agulha gengival longa caixa com 100 unidades. 30 x04 27g	Cx	60	50,00	3000,00
7	Anestésicolidocaina 2% com epinefrina 1: 100.000 Caixas com 50 tubetes de 1,8 ml.	Cx	150	85,20	12780,00
8	Anestésicomepivacaina 2% com epinefrina 1: 100.000 Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml.	Cx	150	115,14	17271,00
9	ANESTÉSICO- SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM VASO CONSTRITOR, EM TUBETES. Solução injetável para anestesia infiltrativa ou bloqueio terminal, para uso odontológico. Composição: Cloridrato de lidocaína a 3%.. Caixa com 50 (cinquenta) unidades.	Cx	30	120,90	3627,00



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



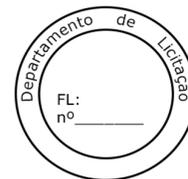
10	ANESTÉSICO TÓPICO- DE USO ODONTOLÓGICO - Indicado para anestesia local deve possuir na sua formulação benzocaína 20%.Não deve provocar dermatite de contato, deverá ter efeito rápido, embalagem com no mínimo 12 gramas.	Pt	100	9,34	934,00
11	ESCOVA DENTAL, TIPO MÉDIA, ADULTO , Instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais. O material que compõe a escova dental deve ser atóxico livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência suficiente para não sofrer fratura durante o uso e não soltar as cerdas. Os laudos, caso sejam solicitados devem ser emitidos por órgão de capacidade técnica comprovada em documentação autenticada e registrada em cartório.	Pç	4.000	2,46	9840,00
12	ESCOVA DENTAL, TIPO MÉDIA, INFANTIL , Instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, O material deve ser atóxico e adequado ao uso, segundo as normas ISO. Os laudos, caso sejam solicitados devem ser emitidos por órgão de capacidade técnica comprovada em documentação autenticada e registrada em cartório.	Pç	4.000	1,63	6520,00
TOTAL DO LOTE 2 – R\$					67.583,40

LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	Qtde	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALGINATO HIDROCOLOIDE PARA MOLDAGEM DE PRÓTESE PACOTE COM 500 GR.	Pct	60	49,81	2988,60



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

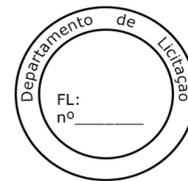


2	ALGODÃO EM ROLETE , para uso na odontologia, super absorvente, revestido de camada de celulose que impeça o refluxo da saliva, livre de cloro, Na embalagem externa deverão constar os seguintes dados: conteúdo marca comercial e validade.	Pct	600	2,35	1410,00
3	CALCADORES PARA AMÁLGAMA-TAMANHOS DIVERSOS GOLGRAN	Un	20	13,57	271,40
4	Cariostático 30%, frasco com 5 ml	Fr	10	26,51	265,10
5	CERA EM PLACAS Nº 7	Cx	30	14,12	423,60
6	CERA UTILIDADE CX COM 5 PLACAS	Cx	30	14,36	430,80
7	Cimento de hidróxido de cálcio para capeamento pulpar e forramento cavitário. Apresentação: conjunto contendo 1 tubo de pasta base com 13g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11g, 1 bloco de misura e 1 bula	Cj	50	57,83	2891,50
8	Condicionador dental gel à base de Ácido Fosfórico na concentração de 37% espessada com Sílica Colidal. Composição: Ácido Fosfórico; Sílica Coloidal; corante. Apresentação: Caixa contendo 3 seringas c/2,50 ml de condicionador	Cx	50	21,39	1069,50
9	CURATIVO ALVEOLAR 10 GRAMAS Especificações: Curativo Alveolar com própolis, indicado na prevenção e tratamento de alveolites após extração dental provocada principalmente pelos estafilococos e estreptococos. Frasco 10 gramas	Fr	10	36,05	360,50
10	Escova de Robson branca de extremidade cônica (interproximal). Ponta para profilaxia com escova feita em náilon de 0,18 mm, para uso em contra-ângulo	Un	10	2,41	24,10
11	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 1- GOLGRAN	Pç	20	53,42	1068,40
12	EUGENOL - MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO frasco com 20ml	Fr	20	15,43	308,60
13	FIO OU FITA DENTAL , encerado, rolo com 500 metros, tipo regular (com ousem sabor), composto de poliamida e cera.	Rolo	100	11,98	1198,00



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

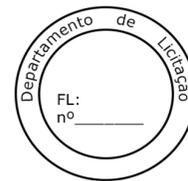


14	LÂMINA P/ BISTURI Nº 12 DESCARTÁVEL PARA CABO 03 estéril, confeccionadas em aço inoxidável ou aço carbono, de primeira qualidade, isenta de rebarbas e sinais de oxidação. Deverão ser embaladas individualmente de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o momento do uso, facilitando a abertura e transferência do conteúdo com técnica asséptica.	Pç	120	0,37	44,40
15	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 DESCARTÁVEL PARA CABO 03 Estéril, confeccionadas em aço inoxidável ou aço carbono, de primeira qualidade, isenta de rebarbas e sinais de oxidação.	Pç	120	0,40	48,00
16	LIMALHA DE PRATA EM CÁPSULA - 1 PORÇÕES , Cápsulas fáceis de manusear, práticas, hermeticamente fechadas, higiênicas e pré-dosadas. Embalagens com 500 cápsulas	Cx	30	1416,45	42493,50
17	LUBRIFICANTE SPRAY P/ USO EM MICROMOTOR, CONTRA-ÂNGULO E PEÇA DE MÃO RETA ODONTOLÓGICA A embalagem deverá possuir bico adaptador (com ponta fina e larga) que permita uma melhor utilização do óleo. As informações de uso deveram estar impressas diretamente no frasco do lubrificante. Frasco com no mínimo 100 ml.	Fr	60	19,35	1161,00
18	MICROAPLICADOR descartável microbrush Regular, pontas em fibras não absorventes e resistentes e abrasão tubo com 100 unidades	Tb	100	22,11	2211,00
19	Moldeiras para fluor – Caixas contendo 100 unidades e de vários tamanhos.	Cx	20	59,48	1189,60
20	óxido de zinco (pó) - material restaurador provisório frasco com 100 gr	Fr	30	45,28	1358,40
21	PAPEL CARBONO Papel para oclusão Arti-Check micro finos 40 micras em formato ferradura. De fácil utilização sem o auxílio de pinça. Embalado em saco plástico.	Un	70	2,37	165,90



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

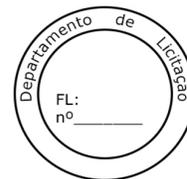


	manipulável com uma só mão.				
22	PLACA BASE FINA DE GODIVA, CX COM 20 UNIDADES	Cx	20	74,29	1485,80
23	REVELADOR DE PLACA BACTERIANA solução para bochecho pronta para uso, em frascos plásticos com 500 ml.	Fr	100	13,46	1346,00
24	SELANTE P/ FÓSSULA E FISSURA ATIVADO ATRAVÉS DE LUZ HALÓGENA (fotopolimerizável) , Deverá conter flúor em sua formulação, ótima fluidez, baixa viscosidade, O kit deverá conter 01 frasco com 5ml da solução condicionada de esmalte e um frasco com selante contendo no mínimo 5 ml.	Kit	80	37,90	3032,00
25	SUGADOR DE SANGUE tubo confeccionado em PVC descartável atóxico caixa com 50 unidades	Cx	20	8,62	172,40
26	SUGADOR PLASTICO , descartável pacote com 40 unidades	Pct	300	5,73	1719,00
27	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA COM SEPTOS , montada em mandril para contra ângulo, embalado individualmente e estéreis Embalagem: caixa contendo no mínimo 100 unidades.	Cx	10	173,30	1733,00
28	TIRA DE LIXA ESPECIAL 170 x 4 mm , para acabamento e polimento cervical de restaurações de resina composta. Composição à base de óxido de alumínio e costado de poliéster, Embalagem: caixa com no mínimo 150 tiras.	Cx	50	46,87	2343,50
29	TIRA EM POLIESTER P/ USO ODONTOLÓGICO , usados em restaurações de resina composta, inatacáveis por qualquer material, espessura mínima de 0,05 mm. Embalagem: caixa contendo 150 unidades.	Cx	30	2,70	81,00
30	TIRA MATRIZ PARA AMÁLGAMA 0,5X7 - ROLOS PREVEN	rolo	30	44,51	1335,30
31	TIRAS DE LIXA METÁLICA. 4MM ENVELOPES CONTENDO 10 UNIDADES	Env.	30	11,10	333,00



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



32	tricrosol formalina SOLUÇÃO CONSTITUIDA POR UMA MISTURA DE CRESÓIS E FORMOL. (FORMALDEIDO, o-CRESOL E ÁLCOOL ETILICO) FRASCO COM 10 ML	Vd	30	7,02	210,60
TOTAL DO LOTE 3 – R\$					75.173,50

LOTE 4					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	Qtd e	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERINGA CARPULE DOBRÁVEL CROMADA 11,5CM	Un	40	58,87	2.354,80
2	FORCEPS N 01 CONFECCIONADO EM AÇO INOX PARA USO ODONTOLÓGICO	Un	12	70,55	846,60
3	FORCEPS N 65 CONFECCIONADO EM AÇO INOX PARA USO ODONTOLÓGICO	Un	10	70,55	705,50
4	FORCEPS N 69 CONFECCIONADO EM AÇO INOX PARA USO ODONTOLÓGICO	Un	10	70,55	705,50
5	FORCEPS N 44 CONFECCIONADO EM AÇO INOX PARA USO ODONTOLÓGICO	Un	10	74,21	742,10
6	FORCEPS N 203 CONFECCIONADO EM AÇO INOX PARA USO ODONTOLÓGICO	Un	12	74,21	890,52
7	FORCEPS N 150 CONFECCIONADO EM AÇO INOX PARA USO ODONTOLÓGICO	Un	12	74,21	890,52
8	FORCEPS N 151 CONFECCIONADO EM AÇO INOX PARA USO ODONTOLÓGICO	Un	12	74,21	890,52
9	FORCEPS N 16 CONFECCIONADO EM AÇO INOX PARA USO ODONTOLÓGICO	Un	12	81,91	982,92
10	FORCEPS N 17 CONFECCIONADO EM AÇO INOX PARA USO ODONTOLÓGICO	Un	12	81,91	982,92
11	FORCEPS N 18 R CONFECCIONADO EM AÇO INOX PARA USO ODONTOLÓGICO	Un	12	81,91	982,92
12	FORCEPS N 18 L CONFECCIONADO EM AÇO INOX PARA USO ODONTOLÓGICO	Un	12	99,73	1.196,76
13	PORTA AGULHA MATHIE PEQUENO 14 CM ODONTOLÓGICO	Un	20	58,68	1.173,60
14	CONDENSADOR DE AMALGAMA, TIPO WARD, Nº 01, Condensador de amalgama, tipo ward, número 01, cabo contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, ponta ativa com	Un	40	21,11	844,40



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

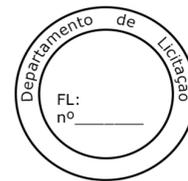


	ângulos precisos, em aço inox com acabamento e polimento perfeitos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, confeccionado conforme NBR 7153-1				
15	CONDENSADOR DE AMALGAMA, TIPO WARD, Nº 02, Condensador de amalgama, tipo ward, número 02, cabo contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, ponta ativa com ângulos precisos, em aço inox com acabamento e polimento perfeitos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, confeccionado conforme NBR 7153-1	Un	40	21,11	844,40
16	CONDENSADOR DE AMALGAMA, TIPO WARD, Nº 03, Condensador de amalgama, tipo ward, número 03, cabo contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, ponta ativa com ângulos precisos, em aço inox com acabamento e polimento perfeitos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, confeccionado conforme NBR 7153-1	Un	40	21,35	854,00
17	BRUNIDOR ESCULPIDOR Nº 3 EM AÇO INOX	Un	20	11,24	224,80
18	BRUNIDOR DE BOLA Nº 28 EM AÇO INOX	Un	20	13,87	277,40
19	APLICADOR DE DYCAL PONTA DUPLA	Un	20	12,18	243,60



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

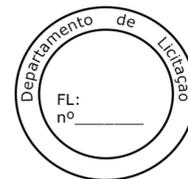


EM AÇO INOX					
20	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA Nº 01 revestimento de titânio	Un	40	59,48	2.379,20
21	PLACA DE VIDRO , 15 cm x 8 cm x 10 mm	Un	8	28,46	227,68
22	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24 em aço inoxidável auto clavável 17cm	Un	8	17,33	138,64
23	BANDEJA ODONTOLÓGICA , produzida em aço inoxidável, com tamanho 22x12x01cm, esterilizável	Un	8	41,79	334,32
24	CABO PARA BISTURI TAMANHO Nº 3 , produzido em aço inoxidável, esterilizável	Un	12	9,03	108,36
25	ALVEOLOTOMO PARA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA , produzido em aço inoxidável, em tamanho 16 cm, esterilizável	Un	12	17,01	204,12
26	SINDESMOTOMO produzido em aço inoxidável, esterilizável	Un	20	14,65	293,00
27	ALAVANCA TIPO APICAL R instrumento cirúrgico, não cortante, produzido em aço inoxidável, esterilizável	Un	20	34,24	684,80
28	ALAVANCA TIPO APICAL L instrumento cirúrgico, não cortante, produzido em aço inoxidável, esterilizável	Un	20	36,32	726,40
29	ALAVANCA TIPO SELDIN RETA instrumento cirúrgico, não cortante, produzido em aço inoxidável, esterilizável	Un	20	34,78	695,60
30	TESOURA CIRÚRGICA IRIS RETA 11,5 CM produzida em aço inoxidável, esterilizável	Un	20	20,54	410,80
31	TESOURA BUCK produzida em aço inoxidável, esterilizável	Un	20	33,32	666,40
32	BROCA ZECKRIA 199ZFH4S De tungstênio, cabeça longa, fina, com ponta arredondada e cortante, com corte helicoidal (haste longa). Embalada individualmente.	Pç	60	56,11	3.366,60
33	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº	Pç	60	25,27	1.516,20



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



	6 Para uso em contra ângulo, manufaturadas em aço inoxidável contendo carboneto de tungstênio, precisão balanceada para evitar vibrações. Devem possuir angulação das lâminas segundo os padrões da UM. Embalada individualmente.				
34	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 Para uso em contra ângulo, manufaturadas em aço inoxidável contendo carboneto de tungstênio, precisão balanceada para evitar vibrações. Devem possuir angulação das lâminas segundo os padrões da UM. Embalada individualmente.	Pç	60	27,49	1.649,40
35	CABO PARA ESPELHO BUCAL N.º 25 – Sextavado ou oitavado, com rosca universal, medindo entre 11 a 12 cm. Deve adaptar-se a todos os tipos de espelhos bucais existentes na Secretaria Municipal de Saúde.	Pç	80	14,85	1.188,00
36	ESPELHO ODONTOLÓGICO, ESPELHO BUCAL N.º 05, PLANO, COM ROSCA UNIVERSAL , Em aço inox com imagem frontal de precisão, sem aumento, adaptável ao cabo através de rosca universal, empunhadura anatômica, autoclavável e anti-embuçante. No espelho deverá estar gravado o nome do fabricante.	Pç	240	13,11	3.146,40
37	PINÇA ODONTOLÓGICA P/AGODÃO Nº 317 com pino guia ponta reforçada e serrilhada, medindo no mínimo 12 e no máximo e 16 cm. Não serão admitidos instrumentais c/ identificação apenas nas embalagens.	Pç	60	12,38	742,80
38	PONTA DIAMANTADA 1011 Deve apresentar alta percentagem de diamante, revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda a superfície da ponta. Sistema	Pç	60	6,50	390,00



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

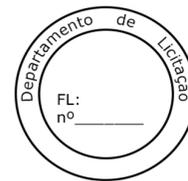


	de balanceamento que proporcione maior vida útil a peça de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo normas UM.				
39	PONTA DIAMANTADA 1014 Deve apresentar alta percentagem de diamante, revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda a superfície da ponta. Sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil a peça de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo normas UM.	Pç	80	5,91	472,80
40	PONTA DIAMANTADA 1016 HL Deve apresentar alta percentagem de diamante, revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda a superfície da ponta. Sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil a peça de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo normas UM.	Pç	80	7,51	600,80
41	PONTA DIAMANTADA 1034 Deve apresentar alta percentagem de diamante, revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda a superfície da ponta. Sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil a peça de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo normas UM.	Pç	80	6,70	536,00
42	PONTA DIAMANTADA 1036 Deve apresentar alta percentagem de diamante, revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda a superfície da ponta. Sistema de balanceamento que proporcione	Pç	80	6,70	536,00



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

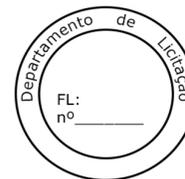


	maior vida útil as peça de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo normas UM.				
43	PONTA DIAMANTADA 1092 Deve apresentar alta percentagem de diamante, revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda a superfície da ponta. Sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil as peça de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo normas UM.	Pç	80	6,70	536,00
44	PONTA DIAMANTADA 1190F Deve apresentar alta percentagem de diamante, revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda a superfície da ponta. A embalagem deverá conter n° do lote, data de fabricação e validade.	Pç	80	6,70	536,00
45	PONTA DIAMANTADA 3118F Deve apresentar alta percentagem de diamante, revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda a superfície da ponta.	Pç	80	6,60	528,00
46	FRASCO (POTE DE DAPPEN) DE VIDRO , facetado, transparente, sem tampa, não deve sofrer alteração por soluções ácidas. Poderá ser de cores sortidas, embalados individualmente impedindo a quebra durante a manipulação e estocagem.	Pç	42	3,85	161,70
47	PORTA-AMÁLGAMA METÁLICO –Com injetor interno inteiriço e mola na ponta. Desmontável, autoclavável, ajustado de modo a expulsar todo amálgama contido no interior do aparelho.	Pç	20	37,99	759,80
48	SERINGA TIPO CARPULE EM AÇO INOX , P/ anestésico acondicionado em	Pç	60	43,78	2.626,80



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



	tubete, que permita o acoplamento de agulhas gengivais descartáveis através de rosqueamento. Não serão admitidos instrumentais c/ identificação apenas nas embalagens				
49	MANDRIL DE DISCO DE LIXA PARA CONTRA-UM	Um	20	6,38	127,60
50	CURETAS PARA DENTINA	Pç	40	29,71	1.188,40
51	CALCADOR DUPLO – PARA APLICAÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	Um	10	17,49	174,90
52	PORTA MATRIZ METÁLICO PARA RESTAURAÇÕES COM AMÁLGAMA	Un	30	37,93	1.137,90
TOTAL DO LOTE 4 – R\$					45.425,20

LOTE 5					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	Qtde	VALOR UNITR\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR Indicado para fotopolimerização de resinas compostas e cimentos resinosos, com timer de tempo: Programável 20 em 20 segundos. Não utiliza filtro óptico. Não utiliza sistema de ventilação forçada. Protetor ocular acoplado ao equipamento. Comprimento de onda: 455 nm+/- 20 nm. Ponteira de fibra ótica com 8mm de diâmetro, descartável e autoclavável. Acompanha suporte para ser fixado ao equipo. Potencia de 700Mw/cm². Área do feixe de luz: 0,5 cm². Bivolt automático. Equipamento comercializado com a ponteira de acrílico ou de fibra de vidro, com registro na ANVISA. Comprimento do fio entre 1,5m e 2 m. Garantia mínima de 1 ano. Itens inclusos: peça de mão com fio + Ponteira de fibra óptica + raquete de proteção +m manual de instruções</p>	Um	5	911,20	4.556,00



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

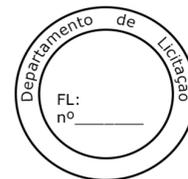


2	<p>CAVITADOR SÔNICO – Caneta para remoção de tártaro – Indicado para remoção de placa bacteriana, biofilme não mineralizado, manchas residuais e camada oxigenada do amálgama. Características: Pressão de acionamento: 220kpa, Consumo de ar: 2430i/min,. Agulha de limpeza. Haste de limpeza, ponteira com giro de 360°, controle pelo pedal de comando do Equipo. Seu funcionamento provém da pressão pneumática aplicada internamente a um eixo apoiado sobre anéis de borracha, com ligação de água com saída na ponteira. Bivolt. Com no mínimo 1 ano de garantia. Deve acompanhar 1 Ponteira Universal nº 5 +1 Chave para Ponteira + 1 Agulha + 1 Junta de Engate.</p>	Pç	10	1.092,50	10.925,00
3	<p>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – confeccionada em alumínio anodizado; sistema de conexão tipo “Borden Universal” (dois furos). Spray direcionado a ponta ativa da broca; Sistema de substituição de brocas por meio de saca-brocas. No corpo da peça ofertada deverá constar de forma legível e permanente, a marca do fabricante.</p>	Pç	5	768,73	3.843,65
4	<p>CONTRA ÂNGULO, Confeccionado em alumínio ou outro material compatível com a função, desenvolvido para trabalhar em baixa rotação, acoplado ao micro-motor tipo intra, com rotação 1:1. Trava de aço inoxidável na parte superior da cabeça para liberação das brocas. No corpo da peça ofertada deverá constar de forma</p>	Pç	5	771,00	3.855,00



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



	legível e permanente, a marca do fabricante.				
5	DESTILADOR DE ÁGUA com capacidade para destilar 5 litros/dia.	Pç	5	1.038,00	5.190,00
6	MICRO MOTOR OU MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO , Confeccionado em alumínio com rotação que atenta a faixa de aproximadamente 3.000 20.000 RPM através de um anel de regulagem no corpo que permita também a imersão no sentido do aparelho	Pç	5	740,40	3.702,00
7	SELADORA – Indicada para selar embalagem de papel grau cirúrgico, próprios para esterilização em autoclave - tensão 110 ou 220 volts – potencia de 50 w. Área de selagem 250 mm/300 mm de comprimento.	Pç.	10	360,10	3.601,00
8	MINI INCUBADORA para monitorar o processo de esterilização por autoclave.	Pç	10	1.001,60	10.016,00
TOTAL DO LOTE 5 – R\$					45.688,65

- O valor máximo a ser pago na totalidade deste edital será de R\$ 273.158,65 (duzentos e setenta e três mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Os licitantes se comprometem a apresentar suas propostas de preço tendo por base o valor máximo que o órgão licitante pretende pagar.

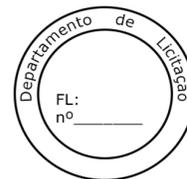
2.1 A(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço na licitação deverá apresentar amostra(s) do(s) material(is) listados no anexo XII, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do pregão, a qual será avaliada a amostra(s) do(s) materiais(s) por meio de testes de qualidade e uso por técnico designado pela Secretaria de Saúde, ficando vinculada a aceitação de sua proposta se aprovada a amostra enviada.

2.2. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o responsável convocará o segundo classificado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma empresa que atenda às especificações mínimas de qualidade deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



2.3 A avaliação da amostra será feita observando-se:

a) A amostra deve atender a todos os itens na primeira parte da análise, sendo considerada inapta aquela que não for aprovada em qualquer um dos itens abaixo relacionados:

b) Verificação da embalagem externa: deverá apresentar texto claro em português (serão aceitas etiquetas em português, afixadas na própria caixa, com a tradução do que estiver escrito em outra língua na embalagem) informando nitidamente a identificação do fabricante e referência do material ou equipamento.

3. Adequabilidade de seu uso e qualidade do material utilizado em sua fabricação;

4. Demais testes que o responsável julgar necessário.

5. A(s) amostra(s) aprovadas será(ao) considerada(s) para fins de recebimento antecipado, com abatimento da amostra na futura aquisição.

5.1. A(s) amostra(s) rejeitada (s) estarão disponíveis à licitante para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis a mesma providencie sua retirada, sem quaisquer ônus a Prefeitura Municipal. Prazo esse, após expirado sem a retirada do material, o mesmo será descartado conforme entendimento da Prefeitura Municipal de Guaratuba PR.

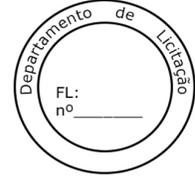
6. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I** – entregar os materiais odontológicos de acordo com as especificações do Edital de Licitação;
- II** - manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III** - cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e, responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- IV** - assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- V** - assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- VI** - O fabricante deve se comprometer em repor peças e acessórios por um período mínimo de cinco anos.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



- VII** - A garantia para os produtos duráveis, contra qualquer tipo de defeito de fabricação deverá ser pelo período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data do Termo de Recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.
- VIII** - A licitante vencedora deverá substituir todas as peças ou produtos que apresentarem defeitos de fabricação sem qualquer tipo de ônus para o Município;
- IX** - Todos os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação e que não puderem ser sanados em 30 (trinta) dias deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- X** - Os equipamentos objeto deste contrato deverão ser de primeira linha e de primeiro uso, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.
- XI** - Não serão aceitas mercadorias ou equipamentos fora dos padrões exigidos, medidas e composição diversa das constantes do termo de referência, com qualquer defeito de fabricação, usados ou reconicionados;
- XII** - Manuais: entregar junto com os materiais odontológicos 01 cópia do manual de operação.
- XIII** - A unidade solicitante realizará vistoria técnica nos produtos para conferência da adequação do produto com as exigências previstas no edital.

7. O PAGAMENTO

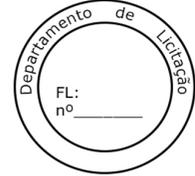
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias depois da prestação entrega dos equipamentos e materiais odontológicos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos equipamentos e materiais odontológicos e o valor total; nota atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas se houver, e dos encargos sociais.

JemimaAliano
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2017 - PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2017

O Município de Guaratuba PR, neste ato representado por seu Prefeito, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.218 de 20 de junho de 2006, Decreto Municipal 13.146 de 16 de abril de 2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 0XX/2017, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

1 Do objeto

- 1.1) Constitui objeto deste PREGÃO do tipo menor preço POR LOTE, para a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaratuba, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde, conforme estabelecido no ANEXO I do Edital nº 37.

2 Da validade da Ata

- 2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, improrrogáveis, contada a partir de sua assinatura.
- 2.2.) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Guaratuba não será obrigada a firmar as contratações que dela poderiam advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 Da Classificação das Propostas

- 3.1) Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 037/2017, seus anexos e a proposta da empresa abaixo relacionada:

XX

4 Da utilização da Ata de Registro de Preços

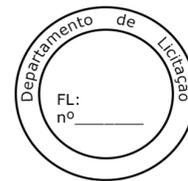
- 4.1) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo:

Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx(xx).



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



- 4.2) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
- 4.3) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

5 Do local e prazo de entrega

- 5.1) Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos contados a partir da data da solicitação pela Prefeitura Municipal de Guaratuba. Os materiais licitados deverão ser entregues no endereço a ser previamente indicado pela Prefeitura Municipal de Guaratuba.
- 5.2) A prorrogação de prazo de entrega dos materiais somente será admitida mediante apresentação de justo motivo, devida e expressamente, aceito pela Prefeitura Municipal de Guaratuba.
- 5.3) O aceite/aprovação dos produtos se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma;

5.3.1) O aceite não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento às especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 Do pagamento

- 6.1) Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias depois da conferência e aceitação dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

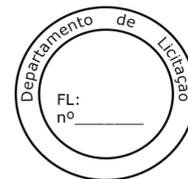
7 Da entrega

- 7.1) A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo responsável do departamento solicitante.
- 7.2) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 7.3) Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente no endereço a ser indicado pela Secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



- 7.4)** O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no presente edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.5)** Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item.
- 7.6)** A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento;
- 7.7)** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo máximo de 3 (três) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue.
- 7.8)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Contratada.
- 7.9)** Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

8 Das penalidades

- 8.1)** A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;

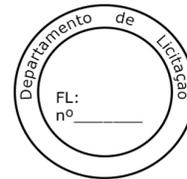
III - O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Guaratuba e toda Administração Municipal, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

IV - A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

V - A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada.

8.2) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

9 Do reajustamento de preços

9.1) Considerando o prazo de validade estabelecido no item 02 da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9.2) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 Das condições de recebimento

10.1) Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, do disposto no Edital e demais normas pertinentes.

11 Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a** - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b** - a detentora não assinar a ATA DE REGISTRO PREÇO no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c** - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d** - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente **de registro de preços**;
- e** - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f** - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g** - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

- I.I - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- I.II - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12 Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

- 12.1) As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura.
- 12.2) A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
- 12.3) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;
- 12.4) À Contratante é assegurado o direito de solicitar a compra que lhe convir, desde que previsto no edital de licitação, não sendo obrigada a adquirir todos os produtos previstos, durante o prazo de vigência desta ata.
- 12.5) As obrigações decorrentes desta licitação **serão formalizadas através de Nota de Empenho**, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora, não sendo necessária a sua formalização por contrato.
- 12.6) As notas de empenho serão entregues ao(s) adjudicatário(s) depois da homologação pela autoridade competente e, somente dentro do prazo de validade da proposta, sendo emitida uma nota de empenho para cada solicitação de compra.

13 Das disposições finais e do foro

- 13.1) As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 09-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Unidade - 002 ATENÇÃO BASICA 10.301.0053-2078MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BASICA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00303– Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) 00331 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – APSUS – FAMILIA



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



PARANAENSE
00495 – Atenção Básica

- 13.2)** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 13.3)** Para a execução desta ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, ou de outra forma que não relacionada a esta ata, devendo garantir, ainda, que seus **prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.**
- 13.4)** Fica eleito o Foro da Cidade de Guaratuba/PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Guaratuba PR, xx de xx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Roberto Justus

Prefeito

CPF n.º xx

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO - III

Modelo referencial de instrumento de credenciamento (papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2017

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°., com sede na, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, credencia (nome da pessoa), portador da Cédula de Identidade n°., expedida pela SSP/___, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO n°. 037/2017, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Guaratuba, _____ de 2017

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO -IV

Modelo - padrão de proposta comercial (uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2017

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Guaratuba, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, como segue:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que a empresa ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o material licitado no prazo previsto neste termo; sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Informamos que na assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos nossa empresa será representada por _____ (qualificação completa, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail).

Guaratuba, _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. :

Cargo:



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal Guaratuba

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa ___indicação da razão social e CNPJ___, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N°.037/2017, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaratuba, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde, conforme estabelecido no ANEXO I do Editalnºxxxx.

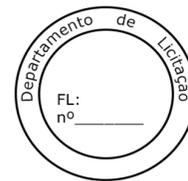
Guaratuba, __ de _____ de2017.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 037/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

OBJETO: O presente certame tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaratuba, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde, conforme estabelecido no ANEXO I do Edital n° 37.

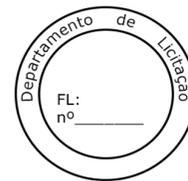
A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°,
DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º. _____ e Inscrição Estadual sob n.º. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 0XX/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ___ de _____ de 2017.

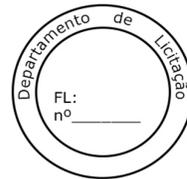
Outorgante

Local e data



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Com referência ao PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2017.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. ____-____/____-____, inscrição estadual n°. ____-____, com sede na Rua _____, n°. _____, bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n°. ____-____/____, inscrito no CPF sob o n°. ____-____-____, residente na Rua _____, n°. _____, bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)
A LTDA
NOME DO GERENTE
Sócio Gerente



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2017 - PMG CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º. 0XX/2017

Contrato de Compra e Venda que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA** e a empresa **XX** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, pelos termos da proposta do Contratado datada de XX de XX de 2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Cândido, 380, centro, inscrito no CNPJ n.º. 76.017.474/0001-08, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Roberto Cordeiro Justus, e

CONTRATADA: **XX.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XX, XX – XX, XX-Pr inscrita no CNPJ n.º XX/XX, neste ato devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado e de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaratuba, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde, conforme estabelecido no ANEXO I do Edital n.º 37.

Parágrafo Único:

Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade e a descrição exigida neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ xx (xx).

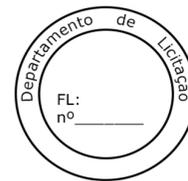
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente contratação, bem como, ainda para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão Eletrônico n.º. 0XX/2017, seus anexos e a Proposta do Contratado.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



Parágrafo Único

Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses. O prazo contratual começará a fluir a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchido os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO dos bens fornecidos será efetuado em até 30 (trinta) dias depois da conferência e aceitação dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos e o valor total; nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

Parágrafo Primeiro:

As notas fiscais deverão especificar a quantidade, valor unitário e valor total dos produtos que foram entregues.

Parágrafo Segundo:

Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Terceiro:

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da Contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste contrato.

Parágrafo Quarto:

A Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a Contratada discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



Órgão 09--FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Unidade - 002 ATENÇÃO BASICA 10.301.0053-2078MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BASICA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00303– Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) 00331 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – APSUS – FAMILIA PARANAENSE 00495 – Atenção Básica

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas contados a partir da data da solicitação pela Prefeitura Municipal de Guaratuba. Os materiais licitados deverão ser entregues no endereço a ser previamente indicado pela Prefeitura Municipal de Guaratuba.

A prorrogação de prazo de entrega dos materiais somente será admitida mediante apresentação de justo motivo, devida e expressamente, aceito pela Prefeitura Municipal de Guaratuba.

O aceite/aprovação dos produtos se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma;

O aceite não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento às especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Primeiro

O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificados neste contrato pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

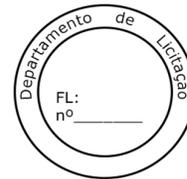
Constituem obrigações da CONTRATADA:

Fornecer o objeto do instrumento contratual em conformidade com as especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos produtos e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual;

Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência do instrumento contratual;

Manter, durante a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar; desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo a rescisão, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

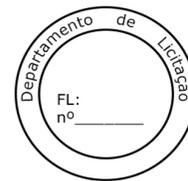
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE ou pela Secretaria Municipal de Saúde, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos produtos ficará sujeita às seguintes multas:



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor dos produtos não entregues no prazo estabelecido;

O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Guaratuba e toda Administração Municipal, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada.

A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaratuba e toda Administração Municipal, prevista neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada.

A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

Da decisão da Administração Municipal sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão.

A autoridade competente, ouvido a PREGOEIRA ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.

Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do primeiro pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial.

O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

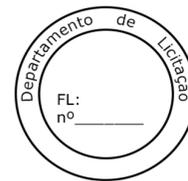
Parágrafo Único

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



87 da Lei Federal nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios do Direito do Consumidor, da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, sendo resolvidos nos seus termos os casos omissos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida pelo Secretário de Saúde, Sr^a. Jemima Aliano, ou quem venha substituí-lo no referido cargo que terá plenos poderes para:

- a) recusar produtos em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, xx de xx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Roberto Justus

Prefeito

CPF n.º xx

CONTRATADA

CPF n.º xx



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO - X
Modelo referencial de declaração de inexistência de fato impeditivo
(papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2017

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra assinado, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

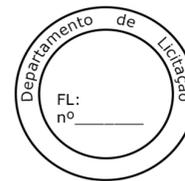
Guaratuba, _____ de 2017

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado [Licitante].

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



6. Apoiar e colaborar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

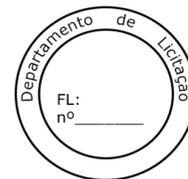
_____, ____ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO XII **AMOSTRAS**

ÁCIDO GEL, SOLUÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO C/ 32 A 37%, EM FORMA DE GEL, COM CORANTE INORGÂNICO. Tamponado, hidrossolúvel, perfeita homogeneidade e condicionamento uniforme do esmalte dentário, deve apresentar fluidez adequada para evitar escoamento indesejável. Não deve possuir sílica em sua formulação. Acondicionado em embalagem tipo seringa com no mínimo 2,5ml, acompanhada de ponteiros descartáveis.
ADESIVO ESMALTE/DENTINA MONOCOMPONENTE (FRASCO ÚNICO) FOTOPOLIMERIZÁVEL, contendo 4 a 6 ml.
AGENTE HEMOSTÁTICO- CONSTITUÍDO DE FIBRINA PURÍSSIMA EXTRAÍDA DO PLASMA DO SANGUE BOVINO Colágeno liofilizado, não deve produzir alergia, hemostático, cicatrizante, Embalado individualmente em caixa contendo 10 (dez) unidades com 10 (dez) gramas cada.
água destilada, galão com 05 litros para ser utilizada em autoclave
agulha gengival curta caixa com 100 unid. 30G. (0,3x25mm) CURTA, Tribiselada e siliconizada, esterelizada por raio gama-cobalto
agulha gengival longa caixa com 100 unidades. 30 x04 27g
ALGINATO HIDROCOLOIDE PARA MOLDAGEM DE PRÓTESE PACOTE COM 500 GR.
ALGODÃO EM ROLETE, para uso na odontologia, super absorvente, revestido de camada de celulose que impeça o refluxo da saliva, livre de cloro, Na embalagem externa deverão constar os seguintes dados: conteúdo marca comercial e validade.
Anestésicolidocaina 2% com epinefrina 1: 100.000 Caixas com 50 tubetes de 1,8 ml.
Anestésicomepivacaina 2% com epinefrina 1: 100.000 Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml.
ANESTÉSICO- SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM VASO CONSTRITOR, EM TUBETES. Solução injetável para anestesia infiltrativa ou bloqueio terminal, para uso odontológico. Composição: Cloridrato de lidocaína a 3%.. Caixa com 50 (cinquenta) unidades.
ANESTÉSICO TÓPICO- DE USO ODONTOLÓGICO - Indicado para anestesia local deve possuir na sua formulação benzocaína 20%. Não deve provocar dermatite de contato, deverá ter efeito rápido, Embalagem com no mínimo 12 gramas.
BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 Para uso em contra ângulo, manufaturadas em aço inoxidável contendo carboneto de tungstênio, precisão balanceada para evitar vibrações. Devem possuir angulação das lâminas segundo os padrões da UM. Embalada individualmente.
BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 Para uso em contra ângulo, manufaturadas em aço inoxidável contendo carboneto de tungstênio, precisão balanceada para evitar vibrações. Devem possuir angulação das lâminas segundo os padrões da UM. Embalada individualmente.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

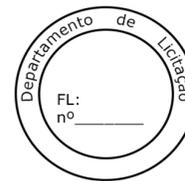


BROCA ZECKRIA 199ZF4S De tungstênio, cabeça longa, fina, com ponta arredondada e cortante, com corte helicoidal (haste longa). Embalada individualmente.
CABO PARA ESPELHO BUCAL N.º 25 – Sextavado ou oitavado, com rosca universal, medindo entre 11 a 12 cm. Deve adaptar-se a todos os tipos de espelhos bucais existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
Calçador DUPLO – PARA APLICAÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.
CALCADORES PARA AMÁLGAMA-TAMANHOS DIVERSOS GOLGRAN
CAVITINE – Verniz forrador de cavidades, de secagem rápida para proteger a polpa dentária nas restaurações à amalgama- frasco de vidro com 15 ml.
CERA EM PLACAS N° 7
CERA UTILIDADE CX COM 5 PLACAS
CIMENTO IRM – PÓ - Cimento à base de óxido de zinco, de longa duração na cavidade bucal. Pó cor marfim, acondicionado em frasco contendo no mínimo 38 g. Deverá acompanhar medidor para proporção correta.
CIMENTO IRM LÍQUIDO - Frasco contendo eugenol com no mínimo 14 ml. Deverá acompanhar medidor para proporção correta do líquido.
CURETAS PARA DENTINA
ESCOVA DENTAL, TIPO MÉDIA, ADULTO, Instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais. O material que compõe a escova dental deve ser atóxico livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência suficiente para não sofrer fratura durante o uso e não soltar as cerdas. Os laudos, caso sejam solicitados devem ser emitidos por órgão de capacidade técnica comprovada em documentação autenticada e registrada em cartório.
ESCOVA DENTAL, TIPO MÉDIA, INFANTIL, Instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, O material deve ser atóxico e adequado ao uso, segundo as normas ISO. Os laudos, caso sejam solicitados devem ser emitidos por órgão de capacidade técnica comprovada em documentação autenticada e registrada em cartório.
ESPATULA DE INSERÇÃO N° 1- GOLGRAN
ESPELHO ODONTOLÓGICO, ESPELHO BUCAL N.º 05, PLANO, COM ROSCA UNIVERSAL, Em aço inox com imagem frontal de precisão, sem aumento, adaptável ao cabo através de rosca universal, empunhadura anatômica, autoclavável e anti-embuçante. No espelho deverá estar gravado o nome do fabricante.
EUGENOL – MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO frasco com 20ml
FIO OU FITA DENTAL, encerado, rolo com 500 metros, tipo regular (com ou sem sabor), composto de poliamida e cera.
FLÚOR GEL CONTENDO FLÚOR FOSFATO ACIDULADO A 1,23%. Para uso tópico em métodos de prevenção, Composição: Flúor Fosfato Acidulado a 1, 23%. Frasco com 200 ml, com tampa tipo “batoque” (dosadora). No frasco deverá conter o nº do lote, data de fabricação e data de validade.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



FORMOCRESOL CONTENDO 19 % DE FORMALDEÍDO E 35 % DE CRESOL, Para tratamento endodôntico de dentes decíduos, com ação bacteriana e hemostática. Frasco com no mínimo 10 ml.
FRASCO (POTE de DAPPEN) de vidro, facetado, transparente, sem tampa, não deve sofrer alteração por soluções ácidas. Poderá ser de cores sortidas, embalados individualmente impedindo a quebra durante a manipulação e estocagem.
Hidroxido de calcio em pó, para capeamento – Pote com 30g
hidróxido de cálcio, radiopaco para capeamento pulpar e forramento cavitário – Composição: pasta base – sulfato de bário, corante, butilenoglicoldisalicato. Base catalisadora – toluenossulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, estearato de zinco, corante. Apresentação: caixa com 1 tubo de pasta base com 13g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11g e acessório.
IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO (pó e líquido) - Adequado a todos os tipos de cavidades e compatível com todos os materiais restauradores. Pó constituído essencialmente de vidro alumínio silicato, com alto conteúdo de fluoretos, ácido congelado e seco incorporado ao pó, frasco com no mínimo 10g. Líquido constituído de solução aquosa de ácido poliacrílico contendo no mínimo 8 ml.
LÂMINA P/ BISTURI Nº 12 DESCARTÁVEL PARA CABO 03 estéril, confeccionadas em aço inoxidável ou aço carbono, de primeira qualidade, isenta de rebarbas e sinais de oxidação. Deverão ser embaladas individualmente de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o momento do uso, facilitando a abertura e transferência do conteúdo com técnica asséptica.
LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 DESCARTÁVEL PARA CABO 03 Estéril, confeccionadas em aço inoxidável ou aço carbono, de primeira qualidade, isenta de rebarbas e sinais de oxidação.
LIMALHA DE PRATA EM CÁPSULA - 1 PORÇÕES, Cápsulas fáceis de manusear, práticas, hermeticamente fechadas, higiênicas e pré-dosadas. Embalagens com 500 cápsulas
LUBRIFICANTE SPRAY P/ USO EM MICROMOTOR, CONTRA-ÂNGULO E PEÇA DE MÃO RETA ODONTOLÓGICA A embalagem deverá possuir bico adaptador (com ponta fina e larga) que permita uma melhor utilização do óleo. As informações de uso deveram estar impressas diretamente no frasco do lubrificante. Frasco com no mínimo 100 ml.
MANDRIL DE DISCO DE LIXA para contra-um
Moldeiras para flúor – Caixas contendo 100 unidades e de vários tamanhos.
óxido de zinco (pó) - material restaurador provisório frasco com 100 gr
PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 2% - Frasco com 20 ml.
PASTA OU POMADA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE Atuando com tampão alveolar, evita a contaminação das paredes ósseas, ação analgésica, anti-séptica, sedativa, Frasco com mínimo de 20 gramas.
PASTA PROFILÁTICA, contendo flúor, com sabor, consistência cremosa, com componentes abrasivos extrafinos . Bisnaga ou tubo com 25 g no mínimo.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

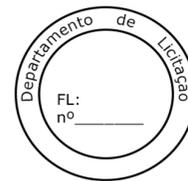


PEDRA POMES espessura 00 (zero/zero), ultrafina, para polimento. Frascos/pacotes com 100 gramas.
PINÇA ODONTOLOGICA P/AGODÃO N° 317 com pino guia ponta reforçada e serrilhada, medindo no mínimo 12 e no máximo e 16 cm. Não serão admitidos instrumentais c/ identificação apenas nas embalagens.
PLACA BASE FINA DE GODIVA, CX COM 20 UNIDADES
PONTA DIAMANTADA 1011 Deve apresentar alta percentagem de diamante, revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda a superfície da ponta. Sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil a peça de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo normas UM.
PONTA DIAMANTADA 1014 Deve apresentar alta percentagem de diamante, revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda a superfície da ponta. Sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil a peça de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo normas UM.
PONTA DIAMANTADA 1016 hl Deve apresentar alta percentagem de diamante, revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda a superfície da ponta. Sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil a peça de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo normas UM.
PONTA DIAMANTADA 1034 Deve apresentar alta percentagem de diamante, revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda a superfície da ponta. Sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil a peça de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo normas UM.
PONTA DIAMANTADA 1036 Deve apresentar alta percentagem de diamante, revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda a superfície da ponta. Sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil as peça de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo normas UM.
PONTA DIAMANTADA 1092 Deve apresentar alta percentagem de diamante, revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda a superfície da ponta. Sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil as peça de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo normas UM.
PONTA DIAMANTADA 1190f Deve apresentar alta percentagem de diamante, revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda a superfície da ponta. A embalagem deverá conter nº do lote, data de fabricação e validade.
PONTA DIAMANTADA 3118F Deve apresentar alta percentagem de diamante, revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda a superfície da



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ponta.
Porta matriz metálico para restaurações com amálgama
PORTA-AMÁLGAMA METALICO – Com injetor interno inteiro e mola na ponta. Desmontável, autoclavável, ajustado de modo a expulsar todo amálgama contido no interior do aparelho.
REFIL DE RESINA COR VITA A1 ESMALTE e dentina, seringa com no mínimo 2,5g, radiopaca, fotopolimerizável, para uso em dentes posteriores / anteriores.
REFIL DE RESINA COR VITA A2 DENTINA, seringa com no mínimo 2,5g, radiopaca, fotopolimerizável, para uso em dentes posteriores / anteriores.
REFIL DE RESINA COR VITA A2 ESMALTE, seringa com no mínimo 2,5g, radiopaca, fotopolimerizável, para uso em dentes posteriores / anteriores.
REFIL DE RESINA COR VITA A3 DENTINA e esmalte, seringa com no mínimo 2,5g, radiopaca, fotopolimerizável, para uso em dentes posteriores / anteriores.
REFIL DE RESINA COR VITA A3.5 dentina e esmalte, Seringa com no mínimo 2,5g, radiopaca, fotopolimerizável, para uso em dentes posteriores/anteriores.
REFIL DE RESINA COR VITA B2 dentina e esmalte, Seringa com no mínimo 2,5g, radiopaca, fotopolimerizável, para uso em dentes posteriores / anteriores.
REFIL DE RESINA COR VITA c3 esmalte e dentina. Seringa com no mínimo 2,5g, radiopaca, fotopolimerizável, para uso em dentes posteriores/anteriores.
REFIL DE RESINA COR VITA c4 esmalte e dentina. Seringa com no mínimo 2,5g, radiopaca, fotopolimerizável, para uso em dentes posteriores/anteriores.
REVELADOR DE PLACA BACTERIANA solução para bochecho pronta para uso, em frascos plásticos com 500 ml.
SELANTE P/ FÓSSULA E FISSURA ATIVADO ATRAVÉS DE LUZ HALÓGENA (fotopolimerizável), Deverá conter flúor em sua formulação, ótima fluidez, baixa viscosidade, O kit deverá conter 01 frasco com 5ml da solução condicionada de esmalte e um frasco com selante contendo no mínimo 5 ml.
Seringa tipo Carpule em aço inox, P/ anestésico acondicionado em tubete, que permita o acoplamento de agulhas gengivais descartáveis através de rosqueamento. Não serão admitidos instrumentais c/ identificação apenas nas embalagens
SUGADOR DE SANGUE tubo confeccionado em PVC descartável atóxico caixa com 50 unidades
SUGADOR PLASTICO, descartável pacote com 40 unidades
TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA COM SEPTOS, montada em mandril para contraângulo, embalado individualmente e estéreis Embalagem: caixa contendo no mínimo 100 unidades.
TIRA DE LIXA ESPECIAL 170 x 4 mm, para acabamento e polimento cervical de restaurações de resina composta. Composição à base de óxido de alumínio e costado



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



de poliéster, Embalagem: caixa com no mínimo 150 tiras.
TIRA EM POLIESTER P/ USO ODONTOLÓGICO, usados em restaurações de resina composta, inatacáveis por qualquer material, espessura mínima de 0,05 mm. Embalagem: caixa contendo 150 unidades.
TIRA MATRIZ PARA AMÁLGAMA 0,5X7 - ROLOS PREVEN
TIRAS DE LIXA METÁLICA. 4MM ENVELOPES CONTENDO 10 UNIDADES
tricrosol formalina SOLUÇÃO CONSTITUIDA POR UMA MISTURA DE CRESÓIS E FORMOL. (FORMALDEIDO, o-CRESOL E ÁLCOOL ETILICO) FRASCO COM 10 ML